

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** DO Edital nº 001/2019 - SME do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. No item 1. Das Disposições Preliminares, fica **RETIFICADO** o seguinte:

*** ONDE SE LÊ:**

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular de cada órgão e/ou Secretaria Municipal da Administração Municipal, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.032/2014.

*** RETIFICA-SE PARA:**

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da **Secretaria Municipal de Educação**, constante deste Edital, em conformidade com a Lei municipal nº 3.032/2014;

2. O item 2.2.7. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato/CE, fica **EXCLUÍDO** do Edital nº 001/2019 – SME.

3. No item 10. Da Avaliação das Provas Objetivas, fica **RETIFICADO**, o seguinte:

*** ONDE SE LÊ:**

10.6. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no item 9 e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso.

RETIFICA-SE PARA:

10.6. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no **item 6** e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso.

4. No item 11. Da Análise Curricular (2ª Etapa), fica RETIFICADO, o seguinte:

*** ONDE SE LÊ:**

11.1. A Análise Curricular, aplicável à todas as funções, terá caráter classificatório e somente aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do subitem 8.1 deste Edital, estando os demais eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

RETIFICA-SE PARA:

11.1. A Análise Curricular, aplicável à todas as funções, terá caráter classificatório e somente aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do **subitem 6.1** deste Edital, estando os demais eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

5. No item 16. Da Análise Curricular (2ª Etapa), fica RETIFICADO, o seguinte:

5.1. * ONDE SE LÊ:

16.5.10. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014.

RETIFICA-SE PARA:

16.5.10. **A comprovação do item 2.2.** e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014.

5.2. Fica INCLUIDO o item 16.7. com a seguinte redação:

16.7. Não serão investidos no cargo os candidatos que são servidores efetivos, deste município, e estiverem em gozo de licença para tratar de interesse particular ao tempo da contratação.

Crato-CE, 10 de janeiro de 2019.

Secretária Municipal de Educação